



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a Instituição de Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano 2022, que será realizado através da campanha "**Sua Nota Vale Prêmios**", visando aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, ISS bem como a arrecadação Municipal.

Art. 2º A Campanha **Sua Nota Vale Prêmios** consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, produtor rural, do Município de Tiradentes do Sul, mediante sorteio a ser realizado, nesta cidade, da seguinte forma:

I – Sorteio Mensal: 03 (Três) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sorteado no último dia útil de cada mês, de agosto a novembro, na Prefeitura Municipal.

II – Sorteio de Final do Ano no mês de dezembro de 2022:

a) **1º Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído em cinco vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

b) **2º Prêmio:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído em três vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

c) **3º Prêmio:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuído em dois vales compras no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

d) **4º Prêmio:** 01 (uma) TV LED 50" – 220V;

e) **5º Prêmio:** 01 (uma) Geladeira Frost Free – mínimo 370 litros - 2 Portas – Inox – 220V;

f) **6º Prêmio:** Lavadora de Roupa 17Kg Cesto Inox - 220V;

g) **7º Prêmio:** Ar Condicionado Split Quente/Frio 12000 BTUs 220V;

h) **8º Prêmio:** Micro-ondas 31 litros branco – 220V;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- i) **9º Prêmio:** Smartphone, mínimo 64 GB Tela 6,5”;
- j) **10º Prêmio:** Bicicleta aro 26, dupla suspensão 21 marchas;
- k) **11º Prêmio:** 10 (dez) Vale Compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- l) **12º Prêmio:** 10 (dez) Vale Compras no Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Os Vales Compras poderão ser utilizados somente no comércio local, nas empresas legalmente constituídas, com CNPJ, e geradora de ICMS no município de Tiradentes do Sul/RS.

§2º A compra deverá ser igual ou superior ao valor do Vale Compra, sendo que o valor excedente será pago pelo Ganhador do mesmo. A empresa fornecerá Nota Fiscal de valor igual ou superior ao valor do Vale Compra em nome do Ganhador do prêmio.

§3º O valor do Vale Compra será pago a empresa, mediante apresentação do Vale juntamente com Nota Fiscal em nome do Ganhador do prêmio.

§4º O Vale Compra terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio.

Art. 3º Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes de cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - Consumidor: será considerado consumidor final, o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Tiradentes do Sul, emitidos no ano de 2022, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

II - Usuário de Serviço: será considerado usuário de serviço, o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Tiradentes do Sul, expedida ao usuário de serviços, no ano de 2022, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

III - Produtor Rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Tiradentes do Sul, geradora de ICMS, referente a venda de produtos ou mercadorias emitidas no ano de 2022, até o dia do sorteio realizado em dezembro;

Parágrafo único: Excetuam-se da classificação do inciso III, as notas fiscais de produtor rural destacadas como **transferência ou depósito** de produtos ou mercadorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 4º Para concorrer ao sorteio da **Campanha Sua Nota Vale Prêmios**, serão distribuídas cautelas nas seguintes condições:

I - A consumidores e a usuários de serviços, conforme incisos I e II do artigo anterior, 01 (uma) cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais, limitado ao número máximo de 50 (cinquenta) cautelas por nota fiscal e/ou cupom fiscal.

II - Aos produtores rurais, conforme fixado no Inciso III do artigo anterior, 01 (uma) cautela a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) de documentos fiscais apresentados, limitadas ao número máximo de 50 (cinquenta) cautelas por nota fiscal e/ou cupom fiscal.

Parágrafo Único Os consumidores, usuários de serviços e produtores rurais, deverão retirar suas cautelas em um dos Postos de Distribuição junto a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, preenchê-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

I - Nome completo;

II - Endereço completo;

III- CPF

IV – Telefone.

Art. 5º Na data do sorteio todas as cautelas serão reunidas, num só local e, na presença de autoridades, imprensa e aberto ao público em geral, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no Artigo 2º da presente Lei.

§1º Para verificar a validade e autenticidade das cautelas, será formada uma Comissão Julgadora composta de 03 membros, constituída por 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; 01 (um) representante da ACIPS.

§2º Serão validadas somente as cautelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelecem os incisos I, II e III do parágrafo único do Art. 4º;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º Os prêmios a serem conferidos às cautelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

Art. 7º O Poder Executivo poderá assinar Acordo de Cooperação com a ACIPS, visando à distribuição e o recolhimento das cautelas, mediante prestação de contas das cautelas distribuídas.

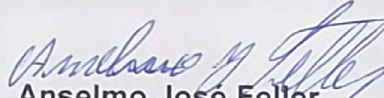
Art. 8º As despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e decairá no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do sorteio.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 20 dias de junho de 2022.


Anselmo José Feller
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Justificativa do Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei visa obter a autorização legislativa para que o Município de Tiradentes do Sul, por meio do Executivo Municipal, possa instituir a Campanha "**Sua Nota Vale Prêmios**".

Trata-se de uma campanha de prêmios para incentivar o consumidor a exigir Nota Fiscal quando da contratação de um serviço e da compra de mercadorias e produtos, como estímulo para a solicitação da nota fiscal, haverá o sorteio de prêmios, realizado mensalmente e ao final do ano.

Vale ressaltar que esta campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal possibilitará um aumento de arrecadação do ICMS, além de a premiação ser um incentivo para a população comprar no comércio local.

Ainda, o presente projeto possui previsão no PPA, LDO e LOA.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovar o Projeto de Lei nos itens acima expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 20 dias de junho de 2022.

Anselmo José Feller
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 - fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano 2022, que será realizado através da campanha “**Sua Nota Vale Prêmios**” - Projeto de Lei Nº 023/2022, está previsto nos anexos de despesas integrantes no PPA para os exercícios de 2022 a 2025, LDO para o exercício de 2022 e na LOA de 2022, conforme consta em cópia anexa.

Tiradentes do Sul/RS, 20 de junho de 2022.

Elenice Regina Dill
Téc. Contabilidade CRC/RS 091.628
Matricula 1776-10/2021

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP: 98680-000
Fone: 0xx55 3617 3232



TIRADENTES DO SUL

PPA 2022 A 2025

Anexo I - Programas

Dados Financeiros (em R\$ 1,00), Do programa 102 ao 102

Usuário / Matrícula: ELENICE / 1713

Data: 20/06/2022

Hora: 13:17:00

Programa: 0102 - Incremento a Arrecadação Tributária

Objetivo: Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição de inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficientização dos procedimentos, através da revisão e atualização da legislação tributária no âmbito municipal, obedecendo o previsto na Legislação Federal e Estadual.

Justificativa: Atualmente os recursos oriundos das transferências financeiras, provenientes dos demais Entes da Federação, estão cada vez mais escassos. Neste sentido, a arrecadação própria assume um papel importantíssimo na composição das receitas orçamentárias do Município, isso exige que haja um trabalho eficiente na implementação de políticas públicas voltadas para o aumento da arrecadação tributária, seu controle e sua fiscalização.

Público Alvo: Público em Geral

Indicadores do Programa

		Unidades de Medida				
		Índice Recente	2022	2023	2024	2025
001 - PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	140,00	180,00	185,00	190,00	200,00
002 - ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Tipo	Ação / Produto	Unidade de Medida	Valor / Meta Física					Total
			2022	2023	2024	2025		
2 - Atividade	209 - Modernização da Administração Fazendária	UNIDADE	205.000,00	215.835,00	224.148,00	235.425,00	880.408,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
2 - Atividade	210 - Incentivo a Emissão de Notas Fiscais	PACOTE	62.000,00	62.660,00	63.167,00	63.855,00	251.682,00	
	Premiações	PACOTE	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Total			267.000,00	278.495,00	287.315,00	299.280,00	1.132.090,00	



PPA 2022 A 2025

Anexo I - Programas

Dados Financeiros (em R\$ 1,00), Do programa 102 ao 102

Usuário / Matrícula: ELENICE / 1713

Hora: 13:17:00

Página 2 de 2

ALCEU DIEL

PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL

COORD. DE CONTAB.-
CRC/RS 091.628

ÂNGELA KARINA FONTANIVE

SATTLER MAGAGNIN
CONTADORA - CRC/RS
070.470



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Resumo de Despesa por Programa

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: ELENICE / 1713

Data: 20/06/2022

Hora: 13:21:16

Página 1 de 1

Programa: 0102 - Incremento a Arrecadação Tributária

Tipo	Ação	Descrição	Orgão	Und.Orç	Função	Subfunc	2022
2 - Atividade	209	Modernização da Administração Fazendária	05	0501	04	0129	205.000,00
2 - Atividade	210	Incentivo a Emissão de Notas Fiscais	05	0501	04	0123	62.000,00
Total de cada ano da Despesa							267.000,00

ALCEU DIEL
PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL
COORD.CONTA.CRC/RS091.628

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN
CONTADORA CRC/RS 070.470

**TIRADENTES DO SUL**

Quadro de detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Usuário: ELENICE / 1713

Data: 20/06/2022

Hora: 13:25:57

Página 1 de 1

Acesso	Funcional/Dotação	Fonte	Especificação	Valor
--------	-------------------	-------	---------------	-------

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade Orçamentária: 0502 INCREMENTO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

	04 123 0102 2210		Incentivo a Emissão de Notas Fiscais	62.000,00
471	3.3.3.9.0.30.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
472	3.3.3.9.0.31.00.00.00	0001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
473	3.3.3.9.0.39.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	04 129 0102 2209		Modernização da Administração Fazendária	215.000,00
462	3.3.1.9.0.11.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
463	3.3.1.9.0.13.00.00.00	0001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
465	3.3.1.9.0.46.00.00.00	0001	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
464	3.3.3.9.0.08.00.00.00	0001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
466	3.3.3.9.0.14.00.00.00	0001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
467	3.3.3.9.0.30.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
469	3.3.3.9.0.31.00.00.00	0001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
468	3.3.3.9.0.39.00.00.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
470	3.4.4.9.0.52.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total do Órgão / Unidade Orçamentária				277.000,00
Sub-Total / Total Geral				277.000,00

ALCEU DIEI

PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL

Téc. em Contabilidade

CRC/RS 91628

ANGELA KARINA F.

SATTLER MAGAGNIN

CONTADORA CRC/RS 70470



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. nº 201/22

Tiradentes do Sul-RS 24 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 023/2022, de 24 de junho de 2022 - que " **Autoriza a Instituição da Campanha de Estímulo ao Aumento da Arrecadação de Tributos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para o Exercício de 2022 e dá Outras providências.**".

A alteração na proposta original ocorreu em face da necessidade de adequação redacional.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022:


Altera a redação do preâmbulo, que passa a ter a seguinte redação:

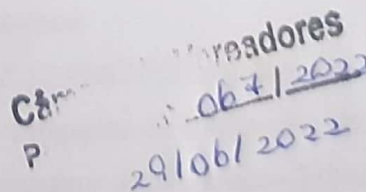
***ANSELMO JOSÉ FELLER**, Prefeito Municipal em exercício de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:*

As demais disposições permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito


Câmara Municipal de Tiradentes do Sul
P
29/06/2022

Exm. Senhor.

Roque Luft

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232